



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ  
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS  
COORDENADORIA DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO**

**PROJETO BÁSICO PARA AÇÕES DE TREINAMENTO**

**1 - OBJETO:**

Contratação de prestação de serviços técnicos profissionais especializados de capacitação através da contratação de 17 vagas no curso “Aposentadoria Especial e Aposentadoria da Pessoa com Deficiência no Serviço Público Federal”, promovido pela empresa Centro Latino-Americano de Estudos Jurídicos (Instituto Connect de Direito Social), inscrita no CNPJ sob o número 12.942.180/0001-00, conforme discriminado abaixo:

|                              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
|------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Capacitação</b>           | Aposentadoria Especial e Aposentadoria da Pessoa com Deficiência no Serviço Público Federal                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| <b>Conteúdo Programático</b> | <p><i>Aposentadoria Especial do Servidor Público Federal:</i></p> <p>Fundamentos constitucionais e legais (incluindo a EC 103/2019); Requisitos para a concessão; Direito adquirido, regras de transição e novas regras; Processamento e análise do requerimento de aposentadoria especial; Instrução do requerimento de aposentadoria: documentação básica, complementar e alternativas probatórias; Como analisar a documentação relacionada ao benefício; Análise do Perfil Profissiográfico Previdenciário e de outros documentos de monitoramento do meio ambiente do trabalho; Avaliação e reavaliação da exposição efetiva e permanente a agentes nocivos; Impactos dos equipamentos de proteção individual e coletiva (EPI e EPC) no direito à aposentadoria especial; Contagem de tempo de contribuição e conversão de tempo especial em comum (avaliação dos impactos da nova jurisprudência do STF); Cálculo da aposentadoria especial; Concessão de abono de permanência e aposentadoria.</p> <p><i>Aposentadoria da Pessoa com Deficiência no Serviço Público Federal:</i></p> <p>Fundamentos constitucionais e legais (incluindo a EC 103/2019); Requisitos para a concessão (análise da Lei Complementar 142/13 e regulamentos); Conceito, identificação e avaliação de deficiência; Avaliação biopsicossocial; Índice de Funcionalidade Brasileiro aplicado para fins de aposentadoria da pessoa com deficiência (IFBrA); Acompanhamento da evolução da deficiência; Alteração do grau de deficiência.</p> |

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006

Em: 07/06/2022 10:56:26

Por: FRANCISCO EDNARDO CARNEIRO DE ALMEIDA

|                              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
|------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                              | ponderação e conversão do tempo de contribuição; Cálculo da aposentadoria da pessoa com deficiência; Concessão de abono de permanência e aposentadoria.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| <b>Período de Realização</b> | <ul style="list-style-type: none"> <li>• Turma 1: 29 e 30 de junho e 1º de julho de 2022;</li> <li>• Turma 2: 11, 13 e 14 de julho de 2022</li> </ul>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| <b>Carga Horária</b>         | <b>12 h/a</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| <b>Metodologia</b>           | Telepresencial – ao vivo                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| <b>Público-alvo</b>          | <p><i>Turma 1:</i><br/> José Alexandre Lopes Pinheiro (ASJUR);<br/> Ana Meire Vasconcelos Barros (ASJUR);<br/> Márcio Alexandre Araújo Ferreira (ASJUR);<br/> Kenyo Hemerson Rossas (SEAPE);<br/> Alexandre de Queiroz Maciel (SEAPE);<br/> Maria Rodrigues Lima (SEAPE);<br/> Vinícius Vieira de Lima (SENOP);<br/> Juliana Lobo da Silva Nóbrega (SENOP);<br/> Silvana de Aguiar Pontes Bonfim (COTEC);<br/> Ana Domitilde Pinheiro Gomes (SEREF);</p> <p><i>Turma 2:</i><br/> Kleirton Ibiapina Alves (SAMED);<br/> Ingrid Eduardo Macedo Barboza (SENOP);<br/> Paulo Sérgio Teixeira Quintino (SENOP);<br/> José Hermínio Pinho Neto (COGES);<br/> Emmanuel Hermano Bastos (SAGEP);<br/> Maria do Socorro Abreu de Paula (SEREF);<br/> Antônio Carlos Açucena Moreira (SCAIP).</p> |
| <b>Valor unitário</b>        | R\$ 650,00                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| <b>Valor Total</b>           | R\$ 11.050,00                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| <b>Diárias e Passagens</b>   | ( ) SIM      ( x ) NÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |

## 2 - JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Justifica-se o evento em alusão a necessidade de capacitar os servidores acerca das inovações normativas, especialmente, aquelas trazidas pela recente Emenda Constitucional 103/2019, pertinentes a concessão de aposentadoria especial, aposentadoria da pessoa com deficiência, bem como os respectivos abonos de permanência.

## 3 – CARACTERIZAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE:

A contratação direta dos serviços de capacitação em questão possui fundamento no art. 25, inciso II, c/c art. 13, inciso VI, da Lei n.º 8.666/1993:

*Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: (...) II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;*

*Art. 13. Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:*

(...)

VI - treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

O Tribunal de Contas da União consolidou seu posicionamento quanto à possibilidade de contratação, por inexigibilidade de licitação, de serviços técnicos prestados por pessoas físicas ou jurídicas, por meio da Súmula TCU n.º 252/2010, bem como em face nova redação, conferida pelo Acórdão n.º 1437/2011 - Plenário, à Sumula TCU n.º 39/2011, nos seguintes termos:

*[Súmula n.º 252/2010]*

*A inabilidade de competição para a contratação de serviços técnicos, a que alude o inciso II do art. 25 da Lei nº 8.666/1993, decorre da presença simultânea de três requisitos: serviço técnico especializado, entre os mencionados no art. 13 da referida lei, natureza singular do serviço e notória especialização do contratado".*

*[Súmula n.º 39/2011]*

*A inexigibilidade de licitação para a contratação de serviços técnicos com pessoas físicas ou jurídicas de notória especialização somente é cabível quando se tratar de serviço de natureza singular, capaz de exigir, na seleção do executor de confiança, grau de subjetividade insusceptível de ser medido pelos critérios objetivos de qualificação inerentes ao processo de licitação, nos termos do art. 25, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.*

De igual modo, enfatizando a singularidade do serviço a ser prestado, destaca-se Orientação TRE Normativa n.º 18, de 1º/04/2009, da Advocacia-Geral da União:

**CONTRATA-SE POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO COM FUNDAMENTO NO ART. 25, INC. II, DA LEI Nº 8.666/93, CONFERENCISTAS PARA MINISTRAR CURSOS PARA TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL, OU A INSCRIÇÃO EM CURSOS ABERTOS, DESDE QUE CARACTERIZADA A SINGULARIDADE DO OBJETO E VERIFICADO TRATAR-SE DE NOTÓRIO ESPECIALISTA.**

O enquadramento do evento pleiteado no que dispõe o inciso VI do art. 13 da Lei n.º 8.666/1993 deve-se ao entendimento de que a capacitação se configura como serviço técnico profissional especializado, vez que se trata de curso com conteúdo complexo e atualizado, de natureza jurídica teórico-prática, proporcionando o conhecimento dos institutos que norteiam a concessão de aposentadorias especiais e das pessoas com deficiência no serviço público federal, ministrado por entidade com expertise na área, conforme atestado de capacidade técnica apresentado, que sob tal justificativa já foi selecionada anteriormente para realizar treinamento neste Tribunal, e por instrutor qualificado, conforme Currículo Lattes juntado ao presente.

Do mesmo modo, na forma do estabelecido no inciso II do art. 25 da Lei n.º 8.666/1993, o serviço de capacitação, objeto da almejada contratação, pode, s.m.j., ser considerado como de natureza singular, ou seja, como impossível de ser avaliado por critérios meramente objetivos e, por consequência, incapaz de ensejar a competição que é da natureza dos processos licitatórios, subsumindo-se, portanto, à determinação normativa de inexigibilidade de licitação. Isso porque se trata de curso não padronizado comum ou básico, que, conforme o conteúdo expresso nas propostas de treinamento apresentadas pela entidade, aborda temas específicos relacionados à aposentadoria especial e à aposentadoria de pessoas com deficiência, os quais são de interesse para o bom desempenho das atribuições de várias unidades deste TRE-CE, distinguindo-se de outras capacitações em oferta no mercado em virtude de sua peculiar capacidade de atingir os fins almejados, qual sejam: o fim imediato de formar e atualizar os servidores indicados e suas unidades de atuação, consideradas as constantes alterações

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006

Em: 07/06/2022 10:56:26

Por: FRANCISCO EDNARDO CARNEIRO DE ALMEIDA

de treinamento de servidores recém-ingressos nessas unidades e o fim mediato, o interesse público, através da escolha da formação que mais atende as necessidades administrativas desta Justiça Especializada, de tal modo que as vagas nas turmas ora ofertadas estão sendo objeto processos de contratação por vários Tribunais Regionais Eleitorais e do Tribunal Superior Eleitoral.

#### **4 – RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR**

O fornecedor foi escolhido em razão da turma ser compartilhada com outros Tribunais Regionais.

#### **5 – JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

A empresa apresentou notas de empenho referentes à mesma capacitação, além de justificativa formal de preço para comprovar o preço por ela aplicado no mercado e justificar o valor ora praticado.

#### **6 – CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

PTRES – Programa de Trabalho Resumido : 084.574 – Capacitação de Recursos Humanos PI – Plano Interno: ECE TREINA Elemento de Despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Subelemento: 48 – Serviços de Seleção e Treinamento.

#### **7 – ANEXOS:**

Proposta da empresa, atestado de capacidade técnica, notas fiscais, certidões de regularidade e a declaração de não contratação de menor.

#### **8 - RESPONSÁVEL PELO PROJETO:**

*(assinado eletronicamente)*  
Francisco Ednardo Carneiro de Almeida  
Seção de Capacitação

*(assinado eletronicamente)*  
Silvana de Aguiar Pontes Bonfim  
Coordenadoria Técnica

Fortaleza, 07/06/2022